



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Piatã

Quinta-feira • 14 de Março de 2024 • Ano IX • Nº 2837

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Termos Aditivos 02 a 04



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Termos Aditivos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ
Praça Izidro Viana, 38, Centro - CEP: 46.765-000
CNPJ: 13.675.681/0001-30 - Tel/Fax: (77) 3479-2130/2116

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0194/2023

TERMO ADITIVO QUE CELEBRAM
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PIATÃ - BA
E A EMPRESA P TECNOLOGIA E
GESTÃO DE DADOS LTDA, NA FORMA
ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE PIATÃ**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.675.681/0001-30, sito à Praça Izidro Viana, nº 38, Centro, CEP 46.765-000, representado neste ato pelo Chefe do Poder Executivo, **Senhor Marcos Paulo Santos Azevedo**, brasileiro, com endereço residencial nesta cidade de Piatã, Estado da Bahia, CEP 46.765-000, portador da cédula de identidade RG nº 680195050, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 643.986.415-72, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Izabel A. Redentora, nº 2356, Edifício Loewen, Sala 117, Centro, Município de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, CEP 83.005-010, inscrita no CNPJ sob o nº 07.797.967/0001-95 e Inscrição Municipal sob o nº SJP 89419, neste ato representada na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social, pelo **Senhor Rudimar Barbosa dos Reis**, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.086.763-5, expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 574.460.249-68, residente e domiciliado na Rua Deputado Heitor Alencar Furtado, nº 3315, Apartamento 20, Bairro Campo Comprido, Município de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 81.200-528, doravante denominada de **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato acima mencionado, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas e condições seguintes:

CONSIDERANDO que o objeto do Contrato de origem possui características de prestação de serviços de natureza contínua.

CONSIDERANDO que permanecem os motivos ensejadores da celebração do Termo de Contrato nº 0194/2023, que ora é aditivado.

CONSIDERANDO que o contrato inicial foi celebrado para um período de 12 (doze) meses, e que seus Termos Aditivos posteriores ainda não atingiram o prazo máximo



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ
Praça Izidro Viana, 38, Centro - CEP: 46.765-000
CNPJ: 13.675.681/0001-30 - Tel/Fax: (77) 3479-2130/2116

estipulado no inciso II, artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93 c/c o que dispõe a CLÁUSULA NONA (09. DA VIGÊNCIA) do contrato ora aditivado.

CONSIDERANDO a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, para o período acumulado de março de 2023 a janeiro de 2024.

CONSIDERANDO que o Aditivo não trará prejuízos à administração, o que representa a observância ao princípio da economicidade.

CONSIDERANDO que o **MUNICÍPIO DE PIATÃ** possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução do termo de contrato.

CONSIDERANDO as justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

CONSIDERANDO o quanto contido no parecer da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade do presente Termo.

RESOLVEM celebrar entre si o I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0194/2023, firmado em 03 de março de 2023, cujo objeto é a contratação de empresa que viabiliza a ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, através de um sistema de busca baseado em resultados de licitações adjudicadas e/ou homologadas, nos termos da legislação vigente, com a liberação de dois acessos simultâneos, conforme PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0181/2023, datado de 03/03/2023, que independente de transcrição, integra este instrumento, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO: O presente Termo Aditivo conforme autoriza o Inciso II, art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93, /c o que dispõe a CLÁUSULA NONA, tem por objeto a prorrogação do instrumento contratual original firmado em 03/03/2023 por mais 12 (doze) meses e o acréscimo do valor contratual, referente ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), para o período acumulado de março de 2023 a janeiro de 2024, conforme autoriza o artigo 65, Inciso II, alínea “d”, da mesma Lei.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PRAZOS: Fica prorrogado o referido contrato por mais 12 (doze) meses alterando a CLÁUSULA NONA (09. DA VIGÊNCIA) do contrato original, passando a vigência do mesmo a contar a partir do dia 03 de março de 2024 com o seu término em 03 de março de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS VALORES: Ao valor original do contrato que é de R\$ 11.580,00 (onze mil, quinhentos e oitenta reais); **aplica-se o acréscimo do valor de R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais)**, equivalente ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE,

Página 2/3



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ
Praça Izidro Viana, 38, Centro - CEP: 46.765-000
CNPJ: 13.675.681/0001-30 - Tel/Fax: (77) 3479-2130/2116

para o período acumulado de março de 2023 a janeiro de 2024, passando a vigorar perfazendo o valor global de **R\$ 11.960,00 (onze mil, novecentos e sessenta reais)**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento será efetuado **em parcela única**, no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo Contratante o recebimento definitivo do objeto licitado, desde que não haja pendência a ser regularizada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA: DA MANUTENÇÃO DAS CLÁUSULAS: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas do Contrato original.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo terá vigência a partir de 1º de março de 2024.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, os representantes da CONTRATANTE e da CONTRATADO (A), juntamente com as testemunhas, abaixo e a tudo presentes, para que se produzam os efeitos legais.

Piatã (BA), 1º de março de 2024.

MARCOS PAULO SANTOS AZEVEDO
MUNICÍPIO DE PIATÃ - BAHIA
CONTRATANTE

RUDIMAR BARBOSA DOS REIS
NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01 -

Nome
CPF nº

02 -

Nome
CPF nº

Página 3/3